



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0070

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0070

ANO II - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 025/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços jurídicos especializados na área de direito tributário”

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13, inciso V, art. 25, inciso II, § 1º e o parágrafo único do art. 26, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Comissão Permanente de Licitação, e,

CONSIDERANDO ser especial a atividade de contratação de Prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito tributário.

DECRETA:

Art. 1º. A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços jurídicos especializados na área de direito tributário, para com o Escritório: **PETRAGLIA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.537.929/0001-50, com sede na SAUS Qd. 01 Bloco M Ed. Libertas Sala 1302/1303, em Brasília/DF, na pessoa da sua administradora **MARIA VERÔNICA ETTLIN PETRAGLIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 29.609, CPF nº 019.596.641-40, para a Prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito financeiro.

Art. 2º. A contratação deverá observar o valor dos honorários advocatícios na quantia equivalente a 18% (dezoito por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Tocantins, 02 de julho de 2018.

Elisângela Alves Carvalho Sousa
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.007/0001-06, com sede na Rua Afonso Pena, S/N, Centro, São Miguel do Tocantins/TO, neste ato representado pelo Sra. Prefeita, **ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA**, portadora do RG nº 1.372.450 SSP/TO e CPF nº 913.379.411-15, residente e domiciliada à Avenida Tocantins, nº 110, Bairro Novo Horizonte, em São Miguel do Tocantins/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado.

PETRAGLIA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.537.929/0001-50, com sede na SAUS Qd. 01 Bloco M Ed. Libertas Sala 1302/1303, Brasília/DF, neste ato representada por sua administradora **MARIA VERÔNICA ETTLIN PETRAGLIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 29.609, CPF nº 019.596.641-40, doravante denominada **CONTRATADA**, no final assinados, pactuam o presente termo contratual, mediante as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO - Constitui-se objeto desse presente instrumento a contratação do escritório de advocacia acima mencionado, para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e jurídicas para recuperação de recursos devido pela União ao Município de São Miguel do Tocantins/TO nos termos do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 036/2018, bem como proposta em anexo.

DA VIGÊNCIA - Os serviços enunciados na cláusula segunda serão executados até a data do transito em julgado de todas as ações (principal e incidente) necessárias à recuperação do FPM, contando a partir da assinatura do presente contrato e terá vigência de 12 meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que previamente motivados.

FORMA DE PAGAMENTO - Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO perceberá remuneração honorária, atendendo ao seguinte critério de produtividade como forma de remuneração: para cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) do efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência deste contrato, será devido ao CONTRATADO o percentual de 18% (dezoito por cento) do valor efetivamente recuperado, equivalente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), inclusive das parcelas mensais, ou seja, a partir do recebimento do acréscimo decorrente das ações contratadas pelo órgão municipal, no período compreendido entre a assinatura do presente contrato até a data do trânsito em julgado de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto.

Elisângela Alves Carvalho Sousa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 026/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços de auditoria técnico-administrativa especializados na área de cobrança de dívida tributária”.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13, inciso III, c/c artigo 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Comissão Permanente de Licitação, e,

CONSIDERANDO ser especial a atividade de contratação de prestação de serviços de auditoria técnico-administrativa especializados na área de cobrança de dívida tributária.

DECRETA:

Art. 1º. A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços de auditoria técnico-administrativa especializados na área de cobrança de dívida ativa, para com a Empresa: **ADCON ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.369.171/0001-43, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, Qd. 72, Lt. 01, Sl. 02, Centro, em Santa Tereza do Tocantins/TO, na pessoa do seu procurador **RODRIGO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 711.271.006-53, para a prestação de serviços de auditoria técnico-administrativa especializados na área de cobrança de dívida tributária.

Art. 2º. A contratação deverá observar o valor dos honorários advocatícios na quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Tocantins, 02 de julho de 2018.

Elisângela Alves Carvalho Sousa
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que entre si celebram, de um lado o **Município de São Miguel do Tocantins - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.007/0001-06, com sede à Rua Afonso Pena s/nº, Centro, representado por sua Prefeita, a Srª **Elisângela Alves Carvalho Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 913.379.411-15 e portadora do RG nº 1.372.450, expedido pela SSP-TO, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ADCON ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CONSULTORIA S/S**, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.369.171/0001-43, com sede no Município de Santa Tereza do Tocantins - TO., com sede à Av. Marechal Castelo Branco, Qd. 72, Lt. 01, Sl. 02, centro, neste ato representada por seu procurador **Rodrigo Adriano Bandeira de Melo Silva**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado o presente Contrato, nos moldes do Artigo 13, III, c/c artigo 25, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Técnico-Administrativa, para pesquisa em documentos contábeis-administrativos e conferências de cálculos, índices aplicados, levantamento de dados, confecção de planilhas demonstrativas, visando a recuperação de eventuais valores devidos aos cofres públicos municipais por aparentar corretos os cálculos e índices constantes dos arquivos da municipalidade, no monitoramento de **tributos municipais** das empresas diversas.

DO VALOR DO CONTRATO:

Ao presente contrato dar-se-á o valor estimativo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

São Miguel do Tocantins/TO, 02 de julho de 2018.

Elisângela Alves Carvalho Sousa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 027/2018
São Miguel do Tocantins, 13 de julho de 2018.

“Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Miguel do Tocantins, e dá Outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **BELCHIOR NONATO OLIVEIRA** ocorrido no dia 12 de julho de 2018 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade São-miguelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, líder familiar, articulador político;

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL de 03 (três) dias e **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais no dia **13 de julho (sexta-feira)**, tendo em vista a falecimento do Sr. **BELCHIOR NONATO OLIVEIRA**.

Parágrafo Único - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

Elisângela Alves Carvalho Sousa
Prefeita Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO